Doc 19

2.5.3

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta aprovar.

O Presidente da Câmara Municipal

Data 17/08/20

LOUSÃ

MUNICÍPIO DA LOUSÃ
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

Considerando que:

- A Lei nº75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis nºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro e 50/2018, de 16 de agosto , que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, prescreve na alínea o) do nº1 do artigo 33º que compete à Câmara Municipal *"Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)"*

- Prevê também a alínea u) do mesmo número que compete também àquele órgão *"Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças"*;

- O Município da Lousã tem vindo a desenvolver vários projetos de natureza social, cultural, desportiva e recreativa - "Férias Ativas", "Oficina de Segurança", "Lousã a Mexer +", "Toque & Tom" e Marcha e Corrida -, que se pretendem dar continuidade, considerando a mais valia, o interesse e a afluência que os mesmos têm tido;

- É necessário assegurar a gestão da Piscina Municipal da Lousã, com todas as condições técnicas e humanas necessários ao seu regular funcionamento, com atividades e iniciativas que vão ao encontro das necessidades dos seus utilizadores;

- Ao longo dos últimos anos, a gestão da Piscina Municipal e o desenvolvimento dos projetos "Férias Ativas", "Oficina de Segurança", "Lousã a Mexer +", "Toque & Tom" e Marcha e Corrida, tem sido concretizada através de uma parceira com a Associação Louzan Natação, que se tem verificado profícua e com bons resultados obtidos.

APRESENTADO EM REUNIÃO DE 2020/08/17
O SECRETÁRIO

Face ao exposto, **PROPÕE-SE** a celebração de um acordo de colaboração, entre o Município da Lousã e a Associação Louzan Natação, cuja minuta se apresenta em anexo, no qual o segundo assegura o funcionamento da Piscina Municipal e a realização dos projetos "Férias Ativas", "Oficina de Segurança", "Lousã a Mexer +", "Toque & Tom" e Marcha e Corrida e, como contrapartida, o Município atribuirá um montante global de 199.200,00 € (cento e noventa e nove mil e duzentos euros), a liquidar em duodécimos mensais.

Considerando a distribuição de valores pelos anos de 2020 e 2021, resulta o seguinte:

2020	2021
66.400,00 €	132.800,00 €

Quanto à assunção do presente compromisso plurianual, importa referir que:

- O Município está excluído da aplicação da Lei nº8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis nºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 22/2015, de 17 de março e do Decreto-Lei nº127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis nºs 64/2012, de 20 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº99/2015, de 2 de junho, e portanto não é necessária a autorização prévia para assunção do compromisso plurianual, nos termos previstos no artigo 6º da Lei nº8/2012, de 21 de junho;

- O presente compromisso resulta da execução do Projeto 02 212 2018/21 (Funções sociais – Serviços Auxiliares de ensino - Atividades Complementares de Apoio à Família) das Grandes Opções do Plano, que contém um valor dotado para 2020 de 250.000,00 € e para 2021 de 150.000,00 €, pelo que também se encontra efetivada a autorização prévia necessária a conceder pela Assembleia Municipal para a realização de despesas que deem origem a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja da sua realização, quando os seus encargos excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes, prevista nos nºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº197/99, de 8 de junho, alterado pelos Decretos-Lei nº245/2003, de 7 de outubro, 1/2005, de 4 de janeiro e 18/2008, de 29 de janeiro.

Por fim, importa ainda referir que o valor em causa foi cabimentado e comprometido no dia 11.08.2020, através do documento interno nº211/2020, na rúbrica orçamental 0102/040701 –

Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos e no projeto das Grandes Opções do Plano com a designação 02 212 2018/21 (Funções sociais – Serviços Auxiliares de ensino - Atividades Complementares de Apoio à Família).

Lousã, 11 de agosto de 2020

O Vice-Presidente da Câmara,

Rui Daniel Colaço Lopes

LOUSÃ
MUNICÍPIO DA LOUSÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal da Lousã

Setor de Desporto e Tempos Livres

Parecer:	Despacho:
De acordo, tendo em realizar-se de novo Acordo de Parceria. O Vereador (Rui Lopes) 31/07/20	

Assunto: ACORDO PARECRIA COM A ASSOCIAÇÃO LOUZAN NATAÇÃO

Ao cuidado de: Vereador Rui Lopes

Tendo em conta a avaliação feita ao cumprimento do acordo de parceria existente com a referida Associação no que respeita aos serviços prestados na passada época desportiva nas Piscina Municipais, programa de férias ativas, serve o presente para informar que o referido acordo foi cumprido na sua globalidade.

Não obstante a necessidade de alguns ajustes pontuais, a referida Associação correspondeu ao definido no acordo, quer no que respeita à gestão da Piscina Municipal da Lousã e afetação dos recursos humanos necessários quer para as Piscinas Municipais, quer para o programa de Férias Ativas.

Do mesmo modo, os níveis de limpeza da Piscina Municipal da Lousã foram mantidos em níveis elevados tendo em conta o correto funcionamento da instalação.

Convém, ainda referenciar que que foi salvaguardado pela Associação Louzan Natação o aumento dos horários de atividades do Projeto Marcha e Corrida que se vieram a apresentar uma elevada procura.

Neste sentido deixo à consideração a realização de novo acordo de parceria entre a Autarquia a e a Associação Louzan Natação.

31 de julho de 2020

O Técnico

Pedro Silva

De Acordo

Vice-Presidente da Câmara

(Rui Daniel Colaço Lopes) 11/08/20

Rui Lopes

De: Pedro Silva
Enviado: 11 de agosto de 2020 10:05
Para: Rui Lopes
Assunto: RE: Quadro Geral de Custos Anuais dos Recursos Humanos 2020-2021

Exmo. Sr. Vice-Presidente

No seguimento da avaliação dos valores apresentados pela Associação Louzan Natação para a próxima época desportiva, tenho a informar o seguinte:

- Para a próxima época temos previsto mais dois horários do projeto Marcha e Corrida, o que aumenta o numero de horas e professores destacados para este projeto e consequente custo;
- Da mesma forma, com a Pandemia e o Plano de contingência definido para a Piscina, foi necessário dividir as turmas para que albergassem menos utentes cumprindo com o distanciamento social. Esta divisão resulta, consequentemente, num aumento de recursos que por sua vez aumenta os custos inerentes.

Tendo em conta as alteração necessárias aplicar (divisão das turmas) e o aumento dos horários do Projeto Marcha e Corrida, sou de parecer que o aumento do valor em causa (7.700,00€ num ano), se justifica tendo em conta as mais valias conseguidas.

À consideração superior,

Pedro Silva

Enviado do Correio para Windows 10

De: Rui Lopes
Enviado: 10 de agosto de 2020 17:28
Para: Pedro Silva
Cc: Sara Mendes; Gonçalo Neves
Assunto: FW: Quadro Geral de Custos Anuais dos Recursos Humanos 2020-2021

Caro Pedro agradeço a devida avaliação e comparação com o ano anterior com indicação do que altera sff.

Com os melhores cumprimentos,

Rui Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DA LOUSÃ

De: gonneves81@gmail.com <gonneves81@gmail.com> **Em Nome De** Gonçalo Neves
Enviada: 10 de agosto de 2020 17:20
Para: Rui Lopes <rui.lopes@cm-lousa.pt>
Assunto: Quadro Geral de Custos Anuais dos Recursos Humanos 2020-2021

Boa tarde Sr. Vice-Presidente,

Em anexo, segue a proposta com o quadro geral dos custos anuais com os recursos humanos para as horas protocoladas com a Câmara Municipal da Lousã.

Houve necessidade de aumentar 15 horas semanais aos horários face à época anterior, devido à necessidade da divisão das turmas de hidroginástica e algumas de natação pura, e também à colocação de mais1 recurso no projeto de marcha e corrida.

Após a sua concordância, enviarei ao Dr Pedro Silva e Dra Sara Mendes.

À Consideração Superior!

Com os melhores cumprimentos,

Gonçalo Neves

Coordenador Técnico

LOUZAN NATAÇÃO

EFAPEL®

Este email foi verificado/analisado por equipamentos de seguranca.

ACORDO DE COLABORAÇÃO

O presente acordo materializa os esforços das entidades abaixo citadas em desenvolver uma parceria que visa garantir a manutenção em funcionamento de atividades de interesse municipal, designadamente os Projetos, "Férias Ativas", "Oficina de Segurança", "Lousã a Mexer +", "Toque & Tom" e Marcha e Corrida, bem como a gestão do equipamento Piscina Municipal, numa ótica que assegure a prossecução do interesse público, o aumento da eficiência, eficácia e economia na gestão do equipamento, o qual será gerido com maior proximidade aos utilizadores, por técnicos devidamente credenciados para o efeito, bem como a prossecução de fins seguidos pelas autarquias e a realização de competências municipais, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso pela comunidade local do equipamento Piscina Municipal.

Entidades:

Entre:
O MUNICIPIO DA LOUSÃ, contribuinte número 501 121 528 neste ato representado pelo seu Presidente, Luís Miguel Correia Antunes, como primeiro outorgante,
E
A Associação Louzan Natação, pessoa colectiva número ..... com sede em ....., neste ato devidamente representada pelo seu Presidente da Direção, ..., como segundo outorgante,

Para efeitos de apoio às atividades complementares no âmbito de projetos e atividades de interesse municipal, de natureza desportiva e recreativa,

Celebra-se o seguinte Acordo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1.ª

(Objeto)

O presente Acordo visa estabelecer as formas de cooperação e atuação recíprocas entre o Município da Lousã e a Associação Louzan Natação na gestão do equipamento Piscina Municipal da Lousã e o desenvolvimento dos projectos e atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa:

a) Projeto Férias Ativas;
b) Projeto Oficina de Segurança;
c) Projeto Lousã a Mexer +;
d) Projeto Toque & Tom;
e) Projeto Marcha e Corrida;

CLAUSULA 2.ª

(Princípios Gerais)

A relação entre a Associação Louzan Natação e o Município da Lousã, bem como o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes rege-se na observância dos seguintes princípios gerais:

a) Cooperação, compreendendo uma atuação que vise a prossecução mútua dos fins específicos de cada uma das partes;
b) Gratuitidade da cedência da gestão dos projetos, traduzido na ausência das contrapartidas financeiras da Associação ao Município da Lousã, bem como na não oneração, sob qualquer forma, das vantagens, bens e serviços disponibilizados pelo município nos termos do presente acordo.

CLAUSULA 3.ª

(Deveres do Município da Lousã)

Nos termos do presente Acordo, e sem prejuízo de outras obrigações, o Município da Lousã deve:

a) Transferir para a Associação Louzan Natação o apoio financeiro no montante de € 199.200 (cento e noventa e nove mil e duzentos euros), a ser pago em duodécimos mensais;
b) Apreciar as exposições e solicitações apresentadas pela Associação Louzan Natação;
c) Assegurar o pagamento das despesas de água, luz e gás da Piscina Municipal;
d) Dar apoio administrativo ao funcionamento da Piscina Municipal;
e) Efetuar todas as reparações necessárias no equipamento Piscina Municipal;
f) Assegurar o recebimento das inscrições e pagamentos das atividades promovidas pelo Município;
g) Fornecer diretrizes e orientações diretas aos técnicos contratados no âmbito do presente protocolo com a Associação, para o desempenho das suas funções, quando no âmbito das atividades se torne necessário.

CLAUSULA 4.ª

(Deveres da Associação Louzan Natação)

Nos termos do presente Acordo, e sem prejuízo de outas obrigações, a Associação Louzan Natação deve:

a) Atuar com diligência de forma criteriosa e ordenada, no seu próprio interesse e tendo em conta os interesses do Município da Lousã e dos seus utentes;
b) Zelar pela manutenção e correta utilização e aplicação dos equipamentos cedidos pelo Município da Lousã para efeitos da sua atividade;
c) Assegurar a limpeza do equipamento Piscina Municipal;

d) Assegurar a direção técnica da Piscina Municipal, bem como o cumprimento de toda a legislação relacionada com o funcionamento do equipamento;
e) Proceder à colocação dos meios humanos necessários e eficientes para assegurar a realização de todas as atividades, bem como o funcionamento das mesmas durante um período de 12 meses;
f) Assegurar a utilização do equipamento por parte de todas as pessoas e entidades que tenham esse direito legal ou contratualmente estabelecido;
g) Desenvolver a sua atividade na estrita observância das disposições legais aplicáveis, nomeadamente nas áreas de saúde, higiene e segurança e condições sanitárias.

CLAUSULA 5.ª

(Alterações ao Acordo)

Qualquer alteração ao presente acordo deverá ter a forma de documento escrito e assinado por ambas as partes.

CLAUSULA 6.ª

(Incumprimento)

O incumprimento das obrigações ou contrapartidas previstas no presente Acordo confere à outorgante não faltosa a faculdade de proceder à sua resolução.

CLAUSULA 7.ª

(Vigência)

O presente Acordo é válido pelo período de um ano, com efeitos entre 01/09/2020 e 31/08/2021, não podendo ser renovado.

O presente Acordo, feito em duplicado, foi lido pelos outorgantes, os quais achando-o conforme a sua vontade, seguidamente o assinaram,

Lousã, __de _____ de 2020

O 1.º Outorgante	**O 2.º Outorgante**
(Luís Miguel Correia Antunes)	(.....)